



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1708 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Ementa: Institui o Dia do Cliente no Calendário Oficial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Dia do Cliente, no Calendário Oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Art. 2º - No Dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos poderão realizar atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo Único – Os eventos de que trata o “caput” abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, que institui o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE SETEMBRO DE 2010.


JOSE LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 128/2010

Autor: Vicente Gonçalves do Nascimento